



COLÉGIO ESTADUAL GOV. FLÁVIO MARCÍLIO
AVENIDA DOM LINO, Nº 725
CENTRO – RUSSAS – CEARÁ
CNPJ: 00.126.592/0020-55
10ª CREDE

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública nº 001/2014 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com Dispensa de Licitação, Lei nº 11.947 (16/07/2009) e Resolução nº 26 do FNDE (17/06/2013).

O Colégio Estadual Governador Flávio Marcílio, com sede na Avenida D. Lino, nº 725, em Russas, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 00.126.592/0020-55, representada neste ato pelo Diretor: Francisco José Francelino de Oliveira, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26/2013, vem realizar Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de Março de 2014 à Julho de 2014.

1. OBJETO

O objeto da presente é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, conforme especificações detalhadas do Anexo I desta Chamada Pública.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Até o dia e hora abaixo discriminados, na sede da Escola acima especificada, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

Dia 02/04/2014, até às 10:00 horas.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia e hora abaixo discriminados, na Escola acima especificada.

Dia 02/04/2014, às 14:00 horas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

4.1. Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rural, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de Julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física organizados em grupo.

4.3 – HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 001

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação.

4.3.1 – DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO.

- a- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
- b- Extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor (ANEXO IV);
- d- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.3.2 DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO.

- a- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
- b- Extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.3.3 – DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

- a- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b- Extrato de DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d- Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- g- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.3.4 – Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e nº da DAP FÍSICA de cada Agricultor Familiar dos gêneros constante no projeto.

4.4 - ENVELOPES Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS

No Envelope nº. 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor familiar ou associação/cooperativa, devidamente datada e assinalada
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);

4.5 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Escola, no dia e hora da Chamada Pública, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

4.6 - DO JULGAMENTO (Ordem de Prioridade)

- a- Fornecedor local do município;
- b- Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- c- Fornecedores de gêneros alimentícios certificados com orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831 de 23 de Dezembro de 2003;
- d- Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;
- e- Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica;
- f- Em caso de ocorrer empate, será realizado sorteio;
- g- Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

4.7 - LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE:

Os produtos deverão ser entregues na sede da Escola que atestará o seu recebimento, conforme cronograma de entrega.

5 - FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE.

6. PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado APÓS A PUBLICAÇÃO DO Contrato no Diário Oficial do Estado (DOE) e a cada entrega dos produtos, mediante Nota Fiscal, através de cheque ao portador.

6.2 – O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais).

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinadas na legislação pertinente.

7.2 – Os participantes que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

7.3 – Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicado ao Contratado multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1 - Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial ou ainda por decisão da Secretária da Educação do Estado do Ceará, poderá haver:

I – Adiamento do processo;

II – Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

9.2 - A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Russas para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Russas - Ce, 14 de Março de 2014

FRANCISCO JOSÉ FRANCELINO DE OLIVEIRA
DIRETOR

ANEXO I
PLANILHAS DE QUANTIDADES

ITEM	QUANT.	UNID.	R\$	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
01	1000	KG	1,95	BANANA PRATA, - de primeira qualidade, tamanho médio (60g), em pencas, com 60% a 70% de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo, acondicionadas em embalagem de 05 a 10 kg, em sacos de polietileno frestado.
02	1000	KG	1,45	MAMÃO FORMOSA – casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2 kg, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados.
03	1000	KG	1,70	MELÃO NACIONAL OU JAPONÊS - de primeira qualidade. A maioria é adquirida a granel, em quilo (Kg) ou unidade.
04	300	KG	1,60	MACAXEIRA - de primeira qualidade. Tipo-A, fresca, íntegra e firme, adquirida a granel, em quilo (Kg).
05	500	KG	2,50	GOIABA – vermelha, de primeira qualidade, adquirida a granel, em quilo (Kg), tamanho médio
06	4500	Unid.	1,00	TAPIOCA – de Fécula de Mandioca (Goma), branca e fresca, embalada em saco plástico com 02 unidade, peso 100g cada.
07	130	KG	4,00	PIMENTÃO VERDE - de 1ª qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem ruptura, acondicionados em embalagem de 01 kg em saco plástico de polietileno.
08	130	KG	4,00	CHEIRO VERDE – de 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha: maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento e sujeiras, acondicionados em saco plástico de 01 kg.
09	3000	KG	5,00	POLPA DE FRUTAS - congelada, nos sabores: Goiaba, Acerola, Abacaxi, caju, manga, em embalagem plástica de 01 kg, etiqueta com data de fabricação e vencimento.
10	300	KG	10,40	POLPA DE FRUTAS - congelada, sabor: Maracujá, em embalagem plástica de 01 kg, etiqueta com data de fabricação e vencimento.
11	500	Unid.	1,59	MANGA – com polpa firme e intacta, de boa qualidade, com 70% de maturação, sem manchas ou perfurações, em condições adequadas até o consumo.

ANEXO II
CRONOGRAMA DE ENTREGA

CRONOGRAMA DE ENTREGA DO ENSINO REGULAR

As entregas acontecerão semanalmente a partir da 1ª segunda-feira após a assinatura do CONTRATO. Os Produtos hortifrutigranjeiros poderão sofrer fracionamento para a entrega semanal de acordo com as necessidades da escola.

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	ENTREGAS										
		GERAL	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	
01	BANANA	1000 kg	200	200	200	200	200	200					
02	MAMÃO	1000 kg	200	200	200	200	200	200					
03	MELÃO	1000 kg	200	200	200	200	200	200					
04	MACAXEIRA	300 kg	60	60	60	60	60	60					
05	GOIABA	500 kg	100	100	100	100	100	100					
06	TAPIOCA	4500 unid.	900	900	900	900	900	900					
07	PIMENTÃO VERDE	130 kg	26	26	26	26	26	26					
08	CHEIRO VERDE	130 kg	26	26	26	26	26	26					
09	POLPA DE FRUTAS	3000 kg	600	600	600	600	600	600					
10	POLPA DE FRUTAS	300 kg	60	60	60	60	60	60					
11	MANGA	500 kg	100	100	100	100	100	100					

